INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

1. Contexto e Propósito

Estas Diretrizes descrevem os princípios-chave relacionados com o uso de atletas em publicidade que são aplicáveis aos Jogos Paralímpicos. Tem como intuito colocar os atletas numa posição melhor para trabalhar com os seus patrocinadores pessoais de uma maneira consistente com os seus direitos e responsabilidades como atleta paralímpico.

O Comité Paralímpico Internacional (IPC) reconhece que muitos fatores contribuem para o sucesso de um atleta, e isso inclui o apoio financeiro de organizações comerciais que fornecem financiamento e apoio material para o treino e preparação do atleta.

O financiamento comercial também é fundamental para o IPC, os Comités Paralímpicos Nacionais (NPCs) e as Federações Desportivas Nacionais e Internacionais, pois permite que eles ofereçam uma variedade de serviços e programas aos atletas, incluindo levar esses mesmos atletas aos Jogos Paralímpicos. Por meio de patrocínios próprios e programas comerciais, o IPC tem como intuito arrecadar fundos que possibilitem a todas as equipas se prepararem e competirem nos Jogos Paralímpicos e prestar serviços que beneficiem todo o Movimento Paralímpico.

No período dos Jogos Paralímpicos é necessário encontrar um equilíbrio entre o reconhecimento do apoio individual de alguns atletas e o papel dos patrocinadores na realização dos Jogos Paralímpicos e na sustentação do Movimento Paralímpico em benefício de todos os atletas.

O objetivo destas Diretrizes é delinear as responsabilidades dos atletas no seu relacionamento com os seus patrocinadores pessoais. O objetivo é delinear o que os patrocinadores, emissoras e empresas comerciais paralímpicas podem fazer antes e durante os Jogos Paralímpicos se quiserem usar os atletas para promover os seus produtos e serviços. Os Princípios-Chave são descritos na segunda seção destas Diretrizes a fim de fornecer aos atletas e patrocinadores informações para que possam trabalhar juntos para benefício mútuo e realizar campanhas bem planeadas que não tentem tirar proveito indevido dos próprios Jogos Paralímpicos.

2. Âmbito e Implementação

É responsabilidade de todos os atletas cumprir estas Diretrizes. Todos os Atleta credenciados para competir nos Jogos Paralímpicos comprometem-se a cumprir todas as regras e regulamentos aplicáveis à realização dos Jogos, incluindo estas Diretrizes. Todos os atletas têm permissão para promover os seus patrocinadores, e todos os patrocinadores têm permissão para usar atletas nas suas publicidades, de acordo com os princípios delineados pelo IPC e pelos NPCs. Esses Princípios Chave são definidos em baixo e em outras políticas aplicáveis, como as relacionadas ao uso de media social.

O compromisso assumido por cada Atleta como condição de participação nos Jogos Paralímpicos também é reproduzido como parte dos Princípios-Chave para garantir que os patrocinadores entendam o que se espera que os atletas façam e, portanto, como podem trabalhar com os mesmos de uma maneira que lhes permita cumprir com as suas obrigações como Paralímpicos.

Cada NPC é responsável por adotar estas Diretrizes usando o seu próprio critério e refletindo sobre as suas leis, costumes e disposições nacionais (incluindo modelos de financiamento). Como resultado, a implementação dessas diretrizes pode variar de país para país. A única exceção é uma campanha internacional, que visa mais que um país, onde o IPC assumirá a responsabilidade pela liderança.

3. Interpretação

Os seguintes termos são usados em todas as Diretrizes:

Os Jogos Paralímpicos: serão realizados em Paris em 2024

Publicidade: qualquer forma de publicidade comercial, campanhas de marketing ou eventos destinados a promover os produtos e/ou serviços de uma empresa ou marca, incluindo media social, publicidade paga (como anúncios na imprensa, outdoors e anúncios na televisão e na rádio), publicidade direta, relações públicas, promoção de produto, empréstimos ou presentes de produtos para atletas, promoções do produto e nas lojas;

Atleta: qualquer atleta, técnico, oficial ou participante que receba uma acreditação para participar nos Jogos Paralímpicos;

Patrocinador do Atleta: uma terceira pessoa que patrocina ou apoia um atleta ou deseja usar um atleta na sua publicidade;

Broadcasters: empresas de media que receberam o direito do IPC de transmitir os Jogos Paralímpicos num ou mais países;

Mensagens de felicitações: mensagens de apoio que expressam incentivo a um atleta ou equipa paralímpica nacional ou mensagens de parabéns reconhecendo as conquistas de um atleta ou equipa paralímpica nacional durante os Jogos Paralímpicos;

Campanha Internacional: Publicidade que inclui Atletas de dois ou mais países evidenciados com igual destaque e direcionada com o mesmo nível de atividade promocional em mais que um país, de modo a atingir um público internacional;

Campanha Nacional: Publicidade que inclui um ou mais Atletas do mesmo país que se destina a publicações naquele mesmo país (inclusive porque é no idioma local e/ou é publicada nos meios de comunicação desse país)

Seleção Paralímpica Nacional: a Equipa Paralímpica de um país selecionado por um NPC para participar dos Jogos Paralímpicos;

Organização Paralímpica: o IPC, Comité Organizador ou NPCs e a sua Equipa Paralímpica Nacional;

Parceiros Paralímpicos: uma empresa ou marca que tem um contrato de patrocínio com o IPC, Jogos Paralímpicos ou um NPC.

Propriedades Paralímpicas:

- O Símbolo Paralímpico e o Lema Paralímpico;

- As palavras Paralímpico, Paralimpíada;

- Qualquer propriedade intelectual do Comité Organizador, incluindo as palavras Paris 2024 e Jogos 2024, o emblema, pictograma, gráficos e a mascote dos Jogos 2020;

- Qualquer emblema ou logótipo de um NPC ou da Equipa Paralímpica Nacional e qualquer outra propriedade intelectual pertencente a uma Organização Paralímpica (como o nome da Equipa Paralímpica);

- Qualquer conteúdo como filme, música, imagens, arte, designs ou gráficos criados por uma Organização Paralímpica;

- Quaisquer outros símbolos, designs, palavras ou expressões que sejam traduções ou que sejam confusos e semelhantes aos listados em cima;

Paris 2024: o Comité Organizador dos Jogos 2024.

OPORTUNIDADES DE PATROCÍNIO PARA O ATLETA

PRINCÍPIOS CHAVE

1. Compromisso do Atleta

Como condição para a sua participação nos Jogos Paralímpicos, os Atletas assumem o seguinte compromisso:

Um Atleta não deve permitir que o seu nome, imagem, semelhança, desempenho desportivo ou outros atributos individuais sejam usados em Publicidade, se tal uso direta ou indiretamente criar ou implicar uma associação com os Jogos 2020, o Movimento Paralímpico ou uma Organização Paralímpica quando tal associação ou relacionamento não existe

O conceito de "associação" significa, em particular, qualquer tipo de relação contratual, comercial ou corporativa ou conexão estrutural entre o Patrocinador do Atleta e os Jogos Paralímpicos, o Movimento Paralímpico ou uma Organização Paralímpica, ou a prestação pelo Patrocinador do Atleta de apoio financeiro ou outro em conexão com os Jogos Paralímpicos ou uma Organização Paralímpica.

É improvável que uma associação seja criada onde a única conexão feita entre os Jogos Paralímpicos e/ou uma Organização Paralímpica e a atividade de marketing relevante é o fato de a Publicidade apresentar um Atleta. Não deve haver referência aos Jogos Paralímpicos e o foco da Publicidade deve ser o Atleta e sua relação pessoal com o Patrocinador do Atleta.

2. Honrando o Compromisso do Atleta

Eu sou um atleta: o que posso fazer?

• Todos os atletas são permitidos e encorajados a garantir um patrocinador.

• Um Atleta pode aparecer na Publicidade, seja por meio de sessões pessoais ou licenciando os seus direitos de imagem, desde que o Compromisso do Atleta seja respeitado e a Publicidade não sugira que haja qualquer associação entre o Patrocinador do Atleta e o IPC, os Jogos Paralímpicos ou uma Organização Paralímpica.

• Durante o período dos Jogos Paralímpicos, um atleta pode continuar a dar reconhecimento ao seu patrocinador (seja um parceiro paralímpico ou não) nos sites pessoais do atleta e nas contas pessoais de media social, emitindo uma mensagem de agradecimento que faz referência ao(s) seu(s) patrocinador(es).

Qualquer mensagem deve respeitar os seguintes princípios:

- Não deve conter qualquer declaração ou dar qualquer azo que o Patrocinador do Atleta e seus produtos ou serviços melhoraram o desempenho do Atleta;

- A mensagem não deve sugerir que haja qualquer associação entre o Patrocinador do Atleta e o IPC, os Jogos ou uma Organização Paralímpica, incluindo a utilização de qualquer uma das Propriedades Paralímpicas;

- Deve ser consistente com quaisquer diretrizes de media social emitidas pelo próprio NPC do atleta que se aplicam durante o período dos Jogos Paralímpicos e enquanto o atleta for um membro da sua Seleção Paralímpica Nacional;

- Não deve conter ou estar vinculado a qualquer publicidade, incluindo através do uso de quaisquer hashtags, precedentes ou outra funcionalidade semelhante, que sirva para promover ou anunciar o Patrocinador do Atleta ou de outra forma usar linguagem que conecte o Patrocinador do Atleta aos Jogos Paralímpicos.

• Cada NPC deve determinar quantas mensagens podem ser enviadas por um Atleta agradecendo ao seu Patrocinador durante o Período dos Jogos Paralímpicos. Uma única mensagem idêntica, enviada ao mesmo tempo em várias plataformas de media social, deve contar como uma mensagem para esses fins. Caso um NPC não especifique o número máximo de mensagens que podem ser enviadas durante o período dos Jogos Paralímpicos, o máximo será uma (1). Esta restrição não se aplica imediatamente antes ou após o término do período dos Jogos Paralímpicos.

• Durante o período dos Jogos Paralímpicos, os atletas são incentivados a reenviar ou compartilhar conteúdo do IPC, do Comité Organizador ou das contas oficiais de media social dos seus NPCs. No entanto, tais partilhas não devem adicionar referências aos seus Patrocinadores.

Sou um Parceiro Paralímpico: o que posso fazer?

• Os Parceiros Paralímpicos podem, a qualquer momento:

- Usar um Atleta em Publicidade (seja uma Campanha Nacional ou Internacional); e

- Emitir mensagens de felicitações.

• Em cada caso, um Parceiro Paralímpico deve garantir que:

- Estará a agir de acordo com os termos do seu contrato de patrocínio, incluindo qualquer requisito de conformidade com as diretrizes específicas do país para Campanhas Nacionais e, se necessário, obtenção de aprovação prévia para Publicidade proposta do IPC, Comité Organizador ou do NPC;

- Obter quaisquer consentimentos necessários do Atleta;

- Para Campanhas Nacionais, ter um acordo de patrocínio com o NPC aplicável;

- Não fazer qualquer pedido ou referência de que os seus produtos ou serviços melhoram o desempenho desportivo;

- Se tiver autorização, utilizar Atletas com trajes ou roupa da Seleção Paralímpica Nacional. O uso de atletas com roupas comuns e sem marca deve estar de acordo com as Diretrizes de Identificação do Fabricante do IPC.

Sou um Broadcaster: o que posso fazer?

• Uma emissora pode:

- Usar um Atleta numa Campanha Nacional a qualquer momento para divulgar a sua próxima cobertura dos Jogos Paralímpicos; e

- Publicar mensagens de apoio nas suas plataformas digitais expressando incentivo a um Atleta ou Seleção Paralímpica Nacional ou emitir Mensagens de Parabéns.

• Uma emissora deve garantir que:

- Está a agir de acordo com os termos do seu acordo de transmissão, incluindo qualquer requisito para obter aprovação prévia do NPC para a Campanha Nacional proposta;

- Obter qualquer consentimento necessário do Atleta;

- Utilizar apenas a imagem do Atleta ou da Seleção Paralímpica Nacional no território sobre a qual a Emissora possui direitos;

- Caso possua autorização, utilizar apenas Atletas com trajes ou roupa da Seleção Paralímpica Nacional. O uso de atletas com roupas comuns sem marca deve estar de acordo com as Diretrizes de Identificação do Fabricante do IPC; e

- Não criar direta ou indiretamente ou implicar uma associação entre um terceiro (como um patrocinador de transmissão ou parceiro de conteúdo) e um Atleta, os Jogos Paralímpicos ou uma Organização Paralímpica quando essa associação não existe.

Eu sou um Patrocinador do Atleta: o que posso fazer?

• Um Patrocinador pode usar um Atleta em Publicidade (como parte de uma Campanha Nacional ou Internacional) desde que a Publicidade:

- Respeite o Compromisso do Atleta de forma que a única conexão entre os Jogos Paralímpicos e/ou Organização Paralímpica e a atividade de marketing relevante seja o facto de a Publicidade apresentar o Atleta;

- Não usar nenhuma das Propriedades Paralímpicas;

- Usar o Atleta apenas com roupas comuns e não os trajes da Seleção Paralímpica Nacional do Atleta (mesmo que sejam de Jogos Paralímpicos anteriores); e

- Estar em conformidade com a legislação nacional relevante, incluindo a regulamentação da propriedade intelectual.

Se a Publicidade estiver em conformidade com os princípios acima referidos, poderá ser mantida durante todo o Período dos Jogos Paralímpicos, desde que não haja nenhuma mudança de material na Publicidade, seja no conteúdo, mensagens, visibilidade, frequência ou locais de publicação.

• Para todas as campanhas internacionais, o patrocinador do atleta deve notificar o IPC sobre os seus planos de Publicidade pelo menos 15 dias antes da primeira publicação.

• Para Campanhas Nacionais, o Patrocinador do Atleta deve notificar e cumprir todos os requisitos emitidos pelo NPC (incluindo qualquer requisito de consentimento prévio). Se um NPC não publicou nenhum desses requisitos, o Patrocinador do Atleta deverá notificar o IPC e cumprir as disposições destas Diretrizes.

• Os princípios delineados nestas Diretrizes devem ser respeitados e, ao notificar o IPC ou o NPC, o Patrocinador deverá demonstrar (entre outros fatores) que possui um relacionamento de longo prazo com o Atleta. Para Publicidade em media social, não é necessário fornecer um aviso prévio de cada post individual, mas deve ser dado um aviso sobre o plano geral de media social, incluindo a natureza e o conteúdo planeado dos posts.

Durante o período dos Jogos Paralímpicos, um Patrocinador de um Atleta:

- Não emitirá nenhuma mensagem de congratulação, a menos que expressamente permitido por um NPC; mas

- Pode reencaminhar, compartilhar ou gostar de uma mensagem de agradecimento do Atleta (ver em cima), desde que o Patrocinador do Atleta não adicione nenhum conteúdo ou marca adicional à mensagem de agradecimento original (e o Patrocinador do Atleta só pode reencaminhar, compartilhar ou gostar de cada mensagem de agradecimento uma vez).

• Os Patrocinadores que também são Parceiros Paralímpicos devem trabalhar com a Organização Paralímpica relevante em relação a campanhas que apresentem Atletas durante o Período dos Jogos Paralímpicos.

3. Quem devo contatar para mais informações?

A nível nacional, será responsabilidade de cada NPC supervisionar o cumprimento destas Diretrizes, seja adotando os Princípios Fundamentais das suas próprias regras e regulamentos ou garantindo que os seus Atletas compreendam estas Diretrizes.

Para Campanhas Internacionais, o IPC publicará mais informações sobre como enviar publicidade para análise.

Cada Atleta deve garantir que o seu Patrocinador também esteja ciente destas Diretrizes. Caso haja dúvidas sobre estas Diretrizes, a Organização Paralímpica em causa deverá ser contactada.

Se você é:

Um Atleta: entre em contato com o seu NPC

Um Parceiro IPC: entre em contato com o IPC

Um Parceiro NPC: entre em contato com o seu NPC ou, no caso do Japão, Tóquio 2020

Um Patrocinador do Atleta: onde a consulta e a solicitação de permissão se relacionam a:

- Uma Campanha Nacional: entre em contato com o NPC do país onde a Campanha Nacional é direcionada ou, no caso do Japão, Tóquio 2020.

- Uma Campanha Internacional: entre em contato com o IPC (que fará a ligação com qualquer NPC ou Tóquio 2020, conforme relevante) em bart.schell@paralympic.org